

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020 – Nº 1539

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID: 2020.071E0500001.09.0046

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **PINHEIRO E LAIOLA LTDA ME** para Contratação de empresa, para aquisição de materiais e insumos de proteção contra COVID19 nas escolas municipais da rede pública do município, em atendimento ao Programa de Saúde na Escola, que visa contribuir para a melhoria da saúde e segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais e da outras providências, este contrato terá início em 10/11/2020 e término em 31/12/2020, com valor global de R\$ 57.028,70 (cinquenta e sete mil e vinte e oito reais e setenta centavos).

Vargem Alta/ES, 10 de novembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2020.071E0500001.09.0045

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **SCLAN MALHAS LTDA EPP**, constitui objeto do presente Contratação de empresa, para aquisição de materiais e insumos de proteção contra COVID19 nas escolas municipais da rede pública do município, em atendimento ao Programa de Saúde na Escola, que visa contribuir para a melhoria da saúde e segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais e da outras providências, no valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), totalizando o valor global de R\$ 18.856,20 (dezoito mil oitocentos e

cinquenta e seis reais e vinte centavos), tendo início dia 10/11/2020 e término em 31/12/2020.

Vargem Alta/ES, 10 de novembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 093/2020

PROCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação da Produtividade e do Desempenho dos servidores públicos municipais, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 908/2011 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos servidores públicos municipais no Plano de Carreira e de Vencimentos, na forma do Anexo Único, em razão de progressão salarial realizada mediante processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de novembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 093/2020

**PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DECORRENTE DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE E DO DESEMPENHO**

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	GRUPO	SUB GRUPO	REFERENCIA ANTERIOR	NOVA REFERENCIA	DATA NOVO ENQUADRAMENTO	PONTUAÇÃO REMANESCENTE
1.	A.C.Z.M	005078	AUXILIAR DE SALA	II	A	03	05	16/07/2019	28,5
2.	A.A.I.	006329	AUXILIAR DE SALA	II	A	02	04	04/05/2020	30
3.	A.P.A.	006263	AUXILIAR DE SALA	II	A	03	04	01/04/2020	225
4.	A.T.C.	006407	MOTORISTA II	I	C	02	03	09/06/2020	99,5
5.	A.C.J.D.M.	004573	SERVENTE	I	A	05	07	14/07/2020	35
6.	A.J.C.S.	000117	SERVENTE	I	A	15	17	01/10/2020	37,5
7.	A.L.S.O.	005567	VIGIA	I	A	03	05	22/07/2020	105
8.	A.M.P.	000364	SERVENTE	I	A	16	17	01/10/2020	216,5
9.	A.A.D.	000119	SERVENTE	I	A	14	16	01/10/2020	78,5
10.	A.F.B.	000047	SERVENTE	I	A	15	17	01/10/2020	56,5
11.	C.S.	000468	OPERADOR DE DADOS	II	B	19	20	01/10/2020	230,5
12.	C.C.D.R.	004576	SERVENTE	I	A	04	05	14/07/2020	22
13.	E.L.B.	000302	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	A	14	16	01/10/2020	178
14.	F.F.S.A.	006223	MOTORISTA I	I	B	02	04	02/03/2020	32
15.	F.A.F.G.	00472	TRABALHADOR BRAÇAL	I	A	14	15	01/10/2020	182,5
16.	G.O.N.D.	001048	OFICIAL ADMINISTRATIVO	II	B	13	15	01/04/2020	115
17.	G.M.S.T.	000306	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	A	19	21	01/10/2020	26,5
18.	J.N.F.	000311	MEDICO	III	A	15	17	01/10/2020	18,5
19.	J.B.C.	004642	OPERADOR DE MAQUINA PA CARREGADEIRA	I	C	05	07	16/08/2020	65
20.	J.A.S.	003534	MOTORISTA I	I	B	08	10	02/04/2020	56
21.	J.A.S.	000170	MOTORISTA I	I	B	16	17	01/10/2020	129,5

Vargem Alta, terça-feira, 10 de novembro de 2020 - Órgão Oficial do Município Nº 1539 Página 3 de 07

22.	J.M.F.	000410	OPERADOR DE MAQUINA	I	C	16	18	01/07/2020	72
23.	J.R.M.S.	000367	MOTORISTA I	I	B	16	17	01/10/2020	164,5
24.	J.S.	000314	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	A	17	19	01/10/2020	59,5
25.	J.M.D.N.	000315	AUXILIARV DE ENFERMAGEM	II	A	19	21	01/10/2020	239,5
26.	L.F.C.A.	000075	ODONTÓLOGO	III	A	16	17	01/10/2020	183,5
27.	L.G.	000182	SERVENTE	I	A	17	18	02/09/2020	124
28.	L.M.M.	000076	SERVENTE	I	A	14	16	01/10/2020	11
29.	L.C.R.	000024	MOTORISTA I	I	B	17	19	01/10/2020	217,5
30.	L.F.S.	006460	SERVENTE	I	A	02	03	01/07/2020	222,5
31.	L.M.F.P.	004578	SERVENTE	I	A	05	07	14/07/2020	102,5
32.	M.V.P.	000320	MEDICO	III	A	14	16	01/10/2020	15,5
33.	M.E.C.S.	000202	SERVENTE	I	A	15	16	01/10/2020	239,5
34.	M.M.P.B.	000033	SERVENTE	I	A	14	15	01/10/2020	237,5
35.	M.F.S.D.	006459	SERVENTE	I	A	02	03	01/07/2020	249
36.	M.C.G.C.	006328	AUXILIAR DE SALA	II	A	03	04	04/05/2020	230
37.	N.B.M.	000090	TELEFONISTA	II	A	16	18	01/10/2020	73
38.	R.M.P.S.	000336	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	A	17	18	01/10/2020	157,5
39.	R.S.B.	000337	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	A	18	19	01/10/2020	138,5
40.	R.M.B.A.	004575	SERVENTE	I	A	06	07	14/07/2020	155
41.	R.B.S.	006408	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	II	A	02	04	01/06/2020	40
42.	S.M.S.M.	003556	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	II	A	08	10	04/05/2020	340,5
43.	S.S.J.	004599	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	II	A	07	08	18/07/2020	205
44.	T.L.C.	000100	ODONTOLOGO	III	A	17	19	01/10/2020	140,5
45.	V.S.S.	004620	MOTORISTA II	I	C	06	08	14/07/2020	420
46.	V.L.T.	004598	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	II	A	07	09	18/07/2020	325

PORTARIA Nº 094/2020

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Administração

Zelma da Silva Ramos

Alisângela França de Moraes

Secretaria Municipal de Educação

Mirian Fardin

Secretaria Municipal de Agricultura

Jania Campos Netto Pedruzzi

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Josane da Silva Santos Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 029/2020.

Vargem Alta-ES, 10 de novembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MULTIVIX SERRA – ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE MULTIVIX SERRA E O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO.

MULTIVIX SERRA – ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, pessoa jurídica

de direito privado, com sede à Rua Barão Rio Branco, nº 120, Bairro Colina de Laranjeiras

- Serra - ES, Cep. 29167-172, inscrita no CNPJ sob o nº 11.062.400/0001-48 - NIRE 32201437046 de 10/08/2009 - representada pela Diretora Geral ALCIONE CABALINE GOTARDO, brasileira, casada, administradora, Carteira de Identidade nº 984.790 -

SSP/ES e CPF nº 007.838.847-37 e pela Coordenadora Financeira ROBERTA VENANCIO DE ASSIS DA SILVA, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 1777-576 - SPTC/ES - CPF nº 091.621.327-76;

E a CONCEDENTE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Pessoa Jurídica de Direito PRIVADO, com sede administrativa à Rua Zildio Moschen, 22, centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, inscrito no CNPJ sob Nº. 31.723.570/0001-33, neste ato representado(a) por JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, CPF sob o nº. 621.289.737-91, tendo em vista a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto, nº. 87497/82, firmam o presente Convênio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Concedente propiciará ESTÁGIO CURRICULAR, de natureza não remunerada, quando se tratar de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e de natureza remunerada, quando ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, a estudantes matriculados e frequentes nos cursos de graduação da Multivix Serra – Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA, de acordo com suas disponibilidades e vagas de estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO GERAL

O Estágio deverá propiciar aos estudantes a complementação profissional do ensino e da aprendizagem, e ser planejado, executado e avaliado em conformidade com o Programa de Estágio Supervisionado e do Projeto Pedagógico de cada curso da Multivix Serra – Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETOS ESPECÍFICOS PARA O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

3.1 - Os ESTAGIÁRIOS serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pela CONCEDENTE e pela Multivix Serra – Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA;

3.2 - A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela Concedente, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 30 horas semanais;

3.3 - A duração do estágio será estabelecida pela CONCEDENTE e pela Multivix Serra – Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA, limitada a permanência do ESTAGIÁRIO junto à CONCEDENTE por no máximo dois anos, exceto para portador de deficiência;

3.4 - Desenvolver a pesquisa exploratória, cujos resultados possam contribuir no seu processo de formação, bem como nas ações pedagógicas da Instituição em que o estágio acontece;

3.5 - Vivenciar o processo educativo quanto aos aspectos de planejamento, execução e avaliação desenvolvendo a capacidade de tomar frente a situações concretas da prática educativa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETOS ESPECÍFICOS PARA O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

4.1 - Os ESTAGIÁRIOS serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pela CONCEDENTE e pela Multivix Serra – Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA;

4.2 - A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela Concedente, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 30 horas semanais;

4.3 - A duração do estágio será estabelecida pela CONCEDENTE e pela Multivix Serra – Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA, limitada a permanência do ESTAGIÁRIO junto à CONCEDENTE por no máximo dois anos, exceto para portador de deficiência;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

5.1 - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;

5.2 - Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

5.3 - Celebrar o Termo de Compromisso entre os ESTAGIÁRIOS e a CONCEDENTE, com interveniência da Multivix Serra – Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, no qual estarão acertadas as condições do estágio;

5.4 - Assegurar ao ESTAGIÁRIO que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano recesso (REMUNERADO, EM CASO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO) de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

5.5 - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) ESTAGIÁRIOS simultaneamente;

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de emprego do ESTAGIÁRIO com a parte CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

São obrigações da Multivix Serra – Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA em relação aos estágios:

6.1 - Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos, devendo intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

6.2 - Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO e indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo Primeiro: Os ESTAGIÁRIOS não terão qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Segundo: O Termo de Compromisso em epígrafe ora mencionado será firmado entre a Concedente, a Instituição de Ensino Superior e o aluno/estagiário, na observância dos preceitos estabelecidos neste Convênio.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de emprego do ESTAGIÁRIO com a parte CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO ESTÁGIO

7.1 A formalização da concessão do estágio será efetivada por meio de TERMO DE COMPROMISSO, firmado entre o CONCEDENTE e a Multivix Serra – Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA.

7.2 O estagiário deverá assinar o referido termo, conforme disposto no art. 3º, inciso II da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO

8.1 O estágio será automaticamente extinto por qualquer um dos seguintes motivos:

a) Término do prazo previsto no Termo de Compromisso de Estágio;

b) Conclusão, interrupção, trancamento ou abandono de curso;

c) Transferência da Instituição de Ensino Superior;

d) Frequência às aulas abaixo do limite mínimo estabelecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

e) Solicitação formal do estagiário, devidamente justificada;

f) Descumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso por qualquer uma das partes;

g) Por interesse ou conveniência do CONCEDENTE, desde que com prévio aviso ao estagiário e correspondente informe à Instituição de Ensino Superior, no prazo de 15 (quinze) dias, ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regular.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste compreenderá o período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese de anuência e comunicação prévia das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser renunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou em razão de norma legal ou administrativa.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas.

Serra(ES), 10 de novembro de 2020.

Multivix Serra – Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA
Alicione Cabaline Gotardo
Diretora Geral

João Chrisóstomo Altoé
Município de Vargem Alta
CONCEDENTE

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas firmam o presente Convênio para a realização de estágios, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme condições abaixo.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Razão Social: Assupero – Ensino Superior Ltda , entidade mantenedora da Universidade Paulista - UNIP	
Sede: Avenida Paulista, nº 900 - 1º andar - Bela Vista - São Paulo – Capital	
CNPJ/MF: 06.099.229/0001- 01	
Filial: AV Torres de Oliveira nº 330 Jaguaré - São Paulo/ SP	
CNPJ/MF: 06.099.229/0027-40	
Representante: Fernando Di Genio Barbosa, Brasileiro, Casado, Economista, RG: 18.835.177-2 e CPF: 113.179.838-40.	
Cargo: Diretor	
CONCEDENTE	
Razão Social: Município de Vargem Alta	
CNPJ: 31.723.570/0001-33	
Inscrição Estadual: isento	
Ramo de Atividade: Administração pública em geral	
Endereço: Rua Zildio Moschen, 22	
Bairro: Cento	CEP: 29.295-000 Cidade: Vargem Alta
Telefone: (28) 3528-1900	e-mail:
convenios.pmva@gmail.com	
site: www.vargemalta.es.gov.br	
Representante: João Chrisóstomo Altoé, brasileiro, casado, comerciante, RG: 351.470 SPTC/ ES e CPF: 621.289.737-91	
Cargo: Prefeito	

Cláusula 1ª – OBJETO

O objetivo do presente Convênio é a disponibilização, por parte da CONCEDENTE, de estágio obrigatório sem remuneração a alunos de qualquer das Unidades da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, matriculados nos Cursos disponibilizados pela instituição, com o intuito de aprimoramento profissional, cultural e social do estagiário, através de aprendizagem e participação prática junto aos departamentos afins da CONCEDENTE.

Cláusula 2ª – FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO ESTÁGIO

A Concedente formalizará o estágio através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatória interveniência da Instituição de Ensino.

Cláusula 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

a) A CONCEDENTE, periodicamente, e de acordo com suas disponibilidades, cederá vagas para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Nível Superior;

b) A carga horária não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, ressalvada a hipótese de o curso em que o estagiário estiver matriculado alternar teoria e prática, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso e da Instituição de Ensino. Nessa hipótese a jornada poderá ser de até 40 horas semanais.

c) A CONCEDENTE compromete-se a observar o disposto na legislação relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho, devendo ainda fornecer e exigir uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, sempre que necessário;

d) A CONCEDENTE proporcionará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que solicitado,

subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

e) A CONCEDENTE compromete-se a enviar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório de atividades com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;

f) A CONCEDENTE poderá solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a transferência do curso ou trancamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão do TERMO DE COMPROMISSO;

g) Em caso de desligamento do estágio, a CONCEDENTE deverá entregar ao estagiário

termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Cláusula 4ª – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) À INSTITUIÇÃO DE ENSINO caberá incluir o ESTÁGIÁRIO no SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS contemplado pela Apólice da Companhia de Seguros PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS durante a vigência regular do TERMO DE COMPROMISSO.

b) Celebrar TERMO DE COMPROMISSO com o Estagiário, ou com seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar;

c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e

profissional do estagiário;

d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;

g) Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

Cláusula 5ª – NATUREZA DO ESTÁGIO

O presente Convênio não tem natureza empregatícia para as partes, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, desde que observados os requisitos previstos no Artigo 3º da Lei 11.788/08.

Cláusula 6ª – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, significará mera liberalidade, não implicando em novação ou em desistência da exigência das

disposições aqui contidas, ou do direito de pleitear futuramente a execução total de cada uma das obrigações.

Cláusula 7ª – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração ao presente instrumento somente será válida quando realizada por escrito e assinada pelos representantes legais das partes, mediante aditivo.

Cláusula 8ª – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por até 05 (cinco) anos, podendo ser rescindido, a qualquer momento, mediante denúncia expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Entretanto, os termos de Compromissos e Aditivos a este vinculados continuarão válidos até os vencimentos.

Cláusula 9ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta, para dirimir eventual controvérsia, oriunda do presente Convênio, renunciando as partes qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento de Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta – ES, 05 de novembro de 2020.

Assupero – Ensino Superior Ltda

Fernando Di Genio Barbosa

Município de Vargem Alta

João Chrisóstomo Altoé



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

ADAUTO JULIANO VIEIRA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

JOSÉ FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MARIA ERNESTA ZANETTE TAVARES
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com